ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODE EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 38 /2025 de 28 de abril de 2025.

Câmara Municipal
APROVADO
28/04/2025
São Francisco do Guaporé

**Senhor Presidente,**
**Senhora Vereadora,**
**Senhores Vereadores,**

Cumprimento prazerosamente Vossas Excelências, oportunidade que estou encaminhando o Projeto de Lei que "autoriza o pagamento de despesas com premiação aos eventos esportivos do dia 01 de Maio – Dia do Trabalho, como forma de incentivo Incentivo ao Esporte Amador no Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências", para necessária apreciação nesta Augusta Casa de Leis.

O Projeto de Lei visa dar a devida adequação a legislação Municipal acerca do assunto, beneficiando novas categorias e novas atividades esportivas.

Na oportunidade, vimos solicitar que o referido projeto seja apreciado em medida de **"urgência urgentíssima"**, por este egrégio Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**José Wellington Drumond Gouveia**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODE EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Minuta de Projeto de Lei Municipal nº38/2025 de 28 de abril de 2025.

**"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PREMIAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO DIA 01 DE MAIO COMO FORMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado, o Poder Executivo de São Francisco do Guaporé (RO) a proceder com a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, no Evento do dia 01 de Maio (Dia do Trabalho) para o ano de 2025 e anos subsequentes,

**§ 1º -** Os eventos a partir do presente fará parte do do calendário esportivo oficial do Município.

**§ 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo.

**§ 3º -** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante depósito ou transferência bancária nominal, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

**Art. 3º -** Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Os valores discriminados na presente lei, será distribuído até o teto sugerido podendo ser sempre suprimido e não aditado.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado na semana seguinte ao evento através de deposito bancário em conta-corrente própria indicado pelo atleta. O pagamento aos menores de 18 anos será efetuado aos pais ou responsáveis.

I - TONEIO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO FEMININO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 1.000,00 |
| Vice-Campeão | 500,00 |

II - TORNEIO DE TRUCO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 500,00 |
| Vice-Campeão | 300,00 |

III - TONEIO DE VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |

IV - TONEIO DE FUTVOLEY - MASCULINO E FEMININO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |

V - MARATONA LIVRE ADULTO - MASCULINO E FEMININO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |
| Terceiro ao sexto colocado | 200,00 |
| Sétimo ao décimo colocado | 100,00 |

VI - MARATONA INFANTO JUVENIL MASCULINO E FEMININO 14 A 17 ANOS
CATEGORI MASTER - ACIMA DE 40 ANOS MASCULINO

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 600,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |
| Terceiro Colocado | 200,00 |
| Quarto ao décimo colocado | 100,00 |

VII - MARATONA MIRIM MASCULINO E FEMININO 10 A 13 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 300,00 |
| Vice-Campeão | 200,00 |
| Terceiro ao décimo colocado | 100,00 |

VIII - CICLISMO - MASCULINO E FEMININO - 15 A 29 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |
| Terceiro ao sexto colocado | 200,00 |

IX - CICLISMO - MASCULINO E FEMININO - 30 A 39 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |
| Terceiro ao sexto colocado | 200,00 |

X - CICLISMO - MASCULINO E FEMININO - ACIMA DE 40 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 800,00 |
| Vice-Campeão | 400,00 |
| Terceiro ao sexto colocado | 200,00 |

XI - XADREX - MASCULINO E FEMININO ADULTO LIVRE

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 500,00 |
| Vice-Campeão | 300,00 |
| Terceiro Colocado | 100,00 |

XI - XADREX - MASCULINO E FEMININO 11 A 14 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 300,00 |
| Vice-Campeão | 200,00 |
| Terceiro colocado | 100,00 |

XII - XADREX - MASCULINO E FEMININO ATÉ 10 ANOS

| Classificação | R$ |
|---|---|
| Campeão | 300,00 |
| Vice-Campeão | 200,00 |
| Terceiro Colocado | 100,00 |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesas com arbitragem dos esportes relacionados no artigo anterior, conforme pré-estabelecido abaixo:

I - FUTSAL - VOLEY DE PRAIA E FUTVOLEY - POR EVENTO

| Descrição | R$ |
|---|---|
| Arbitro | 500,00 |
| Arbitro Auxiliar N° 1 | 500,00 |
| Arbitro Auxiliar n° 2 | 500,00 |

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a poderá regulamentar presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se!!!**

**São Franscido do Guaporé - RO, 28 de abril de 2025.**

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital